



RESOLUÇÃO Nº 107/86 .

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
RIO DE JANEIRO, no uso de suas a
tribuições legais ,

Considerando o disposto no art. 1º da Lei nº 7.493, de 17 de junho de 1986, que determina a realização de eleições para Governador, Vice-Governador, Senadores e Suplentes, Deputados Federais e Estaduais, neste Estado, no dia 15 de novembro de 1986 .

Considerando que, de acordo com o art. 2º da aludida Lei, serão realizadas, na mesma data, eleições para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores no novo Município de Italva - criado pela Lei nº 999, de 12 de junho de 1986 .

Considerando que compete ao Tribunal Regional Eleitoral, nos termos do art. 30, inciso V, do Código Eleitoral , constituir as Juntas Eleitorais e designar a respectiva sede e jurisdição .

Considerando que, na conformidade do art. 37 do Código Eleitoral, poderão ser organizadas tantas Juntas quantas permitir o número de Juízes de Direito que gozem das garantias constitucionais, mesmo que não sejam Juízes Eleitorais.

Considerando haver este Tribunal resolvido que na totalização dos resultados das eleições a serem realizadas em 15 de novembro de 1986, será utilizado o processamento eletrônico de dados, na forma do disposto na Lei nº 6.996, de 7 de junho de 1982 .

Considerando que, para celeridade dos trabalhos, foram suprimidos os mapas parciais de apuração, passando a Junta Eleitoral a expedir, apenas, os boletins mencionados no artigo 179, II, do Código Eleitoral .

Considerando que o número de Partidos Políticos e o volume de urnas a apurar justifica o desdobramento das Juntas Eleitorais .

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam constituídas, para fins de apuração das eleições a serem realizadas em 15 de novembro de 1986, as seguintes Juntas Eleitorais :



Zonas	M u n i c í p i o s	J U N T A S
1ª - Rio de Janeiro		1ª
2ª - Rio de Janeiro		2ª - 118ª
3ª - Rio de Janeiro		3ª - 119ª - 120ª
4ª - Rio de Janeiro		4ª - 121ª - 122ª
5ª - Rio de Janeiro		5ª - 123ª - 124ª - 125ª
6ª - Rio de Janeiro		6ª - 126ª - 127ª - 128ª
7ª - Rio de Janeiro		7ª - 129ª - 130ª - 131ª
8ª - Rio de Janeiro		8ª - 132ª - 133ª
9ª - Rio de Janeiro		9ª - 134ª
10ª - Rio de Janeiro		10ª - 135ª - 136ª
11ª - Rio de Janeiro		11ª - 137ª - 138ª - 139ª 140ª .
12ª - Rio de Janeiro		12ª - 141ª - 142ª - 143ª 144ª - 145ª .
13ª - Rio de Janeiro		13ª - 146ª - 147ª - 148ª 149ª - 150ª - 151ª 152ª - 153ª - 154ª 155ª .
14ª - Rio de Janeiro		14ª - 156ª - 157ª - 158ª
15ª - Rio de Janeiro		15ª - 159ª - 160ª - 161ª
16ª - Rio de Janeiro		16ª - 162ª - 163ª .
17ª - Rio de Janeiro		17ª - 164ª - 165ª - 166ª
18ª - Rio de Janeiro		18ª - 167ª - 168ª - 169ª
19ª - Rio de Janeiro		19ª - 170ª - 171ª - 172ª 173ª .
20ª - Rio de Janeiro		20ª - 174ª - 175ª - 176ª
21ª - Rio de Janeiro		21ª - 177ª - 178ª - 179ª 180ª .
22ª - Rio de Janeiro		22ª - 181ª - 182ª - 183ª
- Rio de Janeiro		- 184ª - 185ª - 186ª 187ª - 188ª .
23ª - Rio de Janeiro		23ª - 189ª - 190ª - 191ª 192ª - 193ª .
24ª - Rio de Janeiro		24ª - 194ª - 195ª - 196ª 197ª - 198ª - 199ª 200ª .
25ª - Rio de Janeiro		25ª - 201ª - 202ª - 203ª 204ª - 205ª - 206ª 207ª - 208ª - 209ª
117ª - Ilha do Governador		117ª - 210ª - 211ª - 212ª



Zonas	M u n i c í p i o s	J U N T A S
26ª	- Nova Friburgo	26ª - 213ª
81ª	- Nova Friburgo	81ª - 214ª
27ª	- Nova Iguaçu	27ª - 215ª
67ª	- Nova Iguaçu	67ª - 216ª - 217ª - 218ª
		219ª - 220ª
82ª	- Nova Iguaçu	82ª - 221ª - 222ª - 223ª
		224ª - 225ª - 226ª
83ª	- Nova Iguaçu	83ª - 227ª - 228ª
84ª	- Nova Iguaçu	84ª - 229ª - 230ª - 231ª
28ª	- Paraíba do Sul	28ª -
29ª	- Petrópolis	29ª - 232ª
65ª	- Petrópolis	65ª - 233ª
85ª	- Petrópolis	85ª - 234ª
30ª	- Pirai	30ª -
31ª	- Resende	31ª - 235ª
32ª	- Rio Bonito	32ª -
33ª	- Santa Maria Madalena	33ª -
34ª	- Santo Antonio de Padua	34ª -
35ª	- São Fidelis	35ª -
36ª	- São Gonçalo	36ª - 236ª - 237ª - 238ª
		239ª - 240ª
68ª	- São Gonçalo	68ª - 241ª
69ª	- São Gonçalo	69ª - 242ª - 243ª - 244ª
86ª	- São Gonçalo	86ª -
87ª	- São Gonçalo	87ª - 245ª
37ª	- São João da Barra	37ª - 246ª
38ª	- Teresópolis	38ª - 247ª - 248ª
39ª	- Trajano de Moraes	39ª -
40ª	- Três Rios	40ª - 249ª
41ª	- Vassouras	41ª -
42ª	- Bom Jardim	42ª -
43ª	- Natividade	43ª -
44ª	- Nilópolis	44ª - 250ª
80ª	- Nilópolis	80ª - 251ª
45ª	- Porciúncula	45ª -
46ª	- São João de Meriti	46ª - 252ª
88ª	- São João de Meriti	88ª - 253ª - 254ª
89ª	- São João de Meriti	89ª - 255ª - 256ª - 257ª
47ª	- Volta Redonda	47ª - 258ª - 259ª
90ª	- Volta Redonda	90ª - 260ª



Zonas	M u n i c í p i o s	J U N T A S
48ª	- Miguel Pereira	48ª -
49ª	- Cachoeiras de Macacu	49ª -
50ª	- Casimiro de Abreu	50ª -
51ª	- Conceição de Macabu	51ª -
52ª	- Cordeiro	52ª -
53ª	- Duas Barras	53ª -
54ª	- Mangaratiba	54ª -
55ª	- Maricá	55ª -
56ª	- Mendes	56ª -
57ª	- Parati	57ª -
58ª	- Rio das Flores	58ª -
59ª	- São Pedro da Aldeia	59ª -
60ª	- São Sebastião do Alto	60ª -
61ª	- Sapucaia	61ª -
62ª	- Saquarema	62ª -
63ª	- Silva Jardim	63ª -
64ª	- Sumidouro	64ª -
66ª	- Duque de Caxias	66ª - 261ª
77ª	- Duque de Caxias	77ª - 262ª
78ª	- Duque de Caxias	78ª - 263ª
79ª	- Duque de Caxias	79ª - 264ª - 265ª - 266ª 267ª .
103ª	- Duque de Caxias	103ª - 268ª
70ª	- Paracambi	70ª -
71ª	- Niterói	71ª - 269ª
72ª	- Niterói	72ª - 270ª
113ª	- Niterói	113ª - 271ª
114ª	- Niterói	114ª - 272ª - 273ª
115ª	- Niterói	115ª - 274ª - 275ª
73ª	- Laje de Muriaé	73ª -
74ª	- Engº Paulo de Frontin	74ª -
75ª	- Campos	75ª - 276ª
76ª	- Campos	76ª - 277ª
98ª	- Campos	98ª - 278ª
99ª	- Campos	99ª - 279ª
100ª	- Campos	100ª - 280ª .
91ª	- Barra Mansa	91ª - 281ª
94ª	- Barra Mansa	94ª - 282ª
92ª	- Araruama	92ª -
93ª	- Barra do Pirai	93ª - 283ª .



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Fls. 4

Zonas	M u n i c í p i o s	J U N T A S
95ª	- Bom Jesus do Itabapoana	95ª -
96ª	- Cabo Frio	96ª - 284ª
97ª	- Cambuci	97ª -
101ª	- Cantagalo	101ª -
102ª	- Carmo	102ª -
104ª	- Itaborai	104ª - 285ª - 286ª
105ª	- Itaguaí	105ª - 287ª
106ª	- Itaocara	106ª
107ª	- Itaperuna	107ª - 288ª
108ª	- Rio Claro	108ª -
109ª	- Macaé	109ª - 289ª
110ª	- Magé	110ª - 290ª - 291ª
111ª	- Valença	111ª - 292ª
112ª	- Miracema	112ª -
116ª	- Angra dos Reis	116ª - 293ª .

Art. 2º - No Município de Italva os trabalhos apuratórios caberão ao Juízo da 100ª Zona - Campos .

Sala de Sessões, de agosto de 1986